



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CD 2689/2021

Primeiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de suporte técnico SIABI que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **W J Serviços de Informática Ltda.**

CONTRATANTE: A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Diretor da Secretaria Administrativa, senhor **Sandro Beltrame**, conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI nº 136/16.

CONTRATADA: A empresa **W J Serviços de Informática Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.116.014/0001-99, estabelecida na Rua Dr. Otávio Maia, nº 2486, bairro Lagoa Nova, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59077-060, telefones (84) 3206-3770 e 3206-5820, e-mail janeide@siabi.com.br neste ato representada por sua Sócia-Gerente, senhora **Janeide de Medeiros Dantas Silva**, portadora da carteira de identidade nº 1.146.199, expedida pela SSP/RN, e inscrita no CPF/MF sob o nº 657.385.354-72, conforme Contrato Social.

Os Contratantes resolvem aditar o presente contrato, a fim de adequá-lo à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), acrescentando, para tanto, às cláusulas sétima e oitava a seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

[...]

p) Com o advento da LGPD, caberá à Contratada a responsabilidade de reforçar os seus controles de acesso à plataforma **SIABI**, impedindo a **destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão de dados de forma não autorizada por seus legítimos titulares.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

[...]

e) em relação ao BANCO DE DADOS, **hospedado localmente**, caberá ao Setor de TI do Contratante a responsabilidade de reforçar os seus controles internos de acessos, impedindo a **destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão de dados de forma não autorizada por seus legítimos titulares;**

f) a realização de BACKUPS FÍSICOS DIÁRIOS das bases de dados do SIABI é de responsabilidade da CONTRATANTE. Na ocorrência de algum sinistro, **os**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

arquivos de Backup são a forma mais segura de normalização dos serviços, às vezes, a única possível. As cópias de segurança não devem ficar no mesmo computador onde o banco de dados é hospedado (servidor) e, de preferência, devem ser mantidas em local remoto protegido de eventuais sinistros que possam ocorrer no ambiente onde se encontram os dados originais;

g) é **VEDADO** ao Setor de TI do Contratante o envio de qualquer dado relativo aos usuários do sistema para a Contratada, por qualquer meio. Nos exports dos bancos gerados para a WJ Informática, **devem ser excluídos obrigatoriamente os dados dos usuários constantes nas seguintes tabelas** (enviar apenas as estruturas):

CIR_USUARIOS: dados gerais;
CIR_END_USU: dados de endereço
CIR_USU_X_BIBLI: dados de credenciamento na biblioteca;
CIR_CAIXA: dados relativos às multas ou suspensões;
CIR_HISTORICO: histórico de todas as transações;
CIR_AUDIT_USU: auditoria de multas e suspensões;
CIR_USU_X_ASS: dados relativos ao envio de DSI.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Contratante:

Sandro Beltrame
Diretor da SECAD
TRT da 12ª Região

Contratada:

Janeide de Medeiros Dantas Silva
Sócia-Gerente
W J Serviços de Informática Ltda.

Contrato aditivo/21CD2689a_obrigações LGPD_WJ_EDV

CD 2689/2021-2

